

LEI Nº 1291/2019

**SÚMULA: ALTERAR O ARTIGO 1º DA LEI
MUNICIPAL Nº 1.097/2015**

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal em Exercício, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº. 1.097/2015, passando a constar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder executivo autorizado a conceder aos professores vendedores o Concurso de experiência Pedagógica do Programa Agrinho – Etapa Municipal de Carambeí a ser realizado anualmente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as seguintes premiações em dinheiro conforme o valor base de VRM – Valor Referência Municipal.

a) Categoria Experiência Pedagógica na Educação Infantil:

I – 1º lugar – 20 VRM

II – 2º lugar – 15 VRM

III – 3º lugar – 12 VRM

b) Categoria Experiência Pedagógica Anos Iniciais:

I – 1º lugar – 20 VRM

II – 2º lugar – 15 VRM

III – 3º lugar – 12 VRM”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ
EM 12 DE SETEMBRO DE 2019.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
PREFEITO MUNICIPAL